



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 203, DE 2003** (Do Sr. Sandes Júnior)

Acrescenta parágrafo ao art. 143, permitindo aos concludentes do serviço militar obrigatório a inclusão nos quadros da respectiva Polícia Militar, independentemente da prestação de concurso público.

**DESPACHO:**

APENSE-SE ESTA À PEC-50/1995.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se o seguinte parágrafo terceiro ao artigo 143, da Constituição Federal:

Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei. (...)

“§ 3º. Os concludentes do serviço militar obrigatório serão incluídos nos quadros da Polícia Militar da Unidade Federada onde residirem, independentemente da prestação de concurso público, desde que tenham manifestado expressamente esta pretensão no ato do alistamento.”

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Acumulam-se os registros de casos de aliciamento de recrutas concludentes do serviço militar obrigatório pelo crime organizado, em especial o narcotráfico.

Entendemos que tal situação, cada vez mais freqüente nesses anos mais recentes, decorre principalmente de duas razões: as altas taxas de desemprego no País e o poder crescente do crime organizado nos grandes aglomerados urbanos.

Dessas disfunções sociais resultam, por um lado, o fortalecimento dos quadros armados do crime organizado, que se servem de mão de obra formada às custas dos poucos recursos orçamentários para os seus propósitos obscuros, e, de outro, a destruição da perspectiva de vida de inúmeros jovens, que, ao ingressarem no crime, estão fadados a engrossar a população carcerária ou à morte prematura numa atividade de alto risco.

Ante tais considerações, nos decidimos a propor uma alteração no texto constitucional, no sentido de permitir que esses jovens, ao concluírem o serviço militar obrigatório, possam contribuir, com as habilidades adquiridas, para o aumento significativo da presença policial ostensiva e, com isto, participar dos

---

esforços preventivos e repressivos do Poder Público para restabelecer o controle das atuais taxas de criminalidade.

Na certeza de que nossa proposição se configura em aperfeiçoamento oportuno e conveniente do texto constitucional vigente, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2003.

Deputado **SANDES JÚNIOR**  
**Primeiro signatário**

**Proposição:** PEC-203/2003

**Autor:** SANDES JÚNIOR E OUTROS

**Data de Apresentação:** 25/11/2003

**Ementa:** Acrescenta parágrafo ao art. 143, permitindo aos concludentes do serviço militar obrigatório a inclusão nos quadros da respectiva Polícia Militar, independentemente da prestação de concurso público.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas:173  
Não Conferem:14  
Fora do Exercício:0  
Repetidas:18  
Ilegíveis:0  
Retiradas:0

**Assinaturas Confirmadas**

1-AIRTON ROVEDA (PMDB-PR)  
2-ALCEU COLLARES (PDT-RS)  
3-ALEX CANZIANI (PTB-PR)  
4-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)  
5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)  
6-AMAURO ROBLEDO GASQUES (PRONA-SP)  
7-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)  
8-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

---

9-ANN PONTES (PMDB-PA)  
10-ANSELMO (PT-RO)  
11-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)  
12-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)  
13-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)  
14-ARNON BEZERRA (PTB-CE)  
15-ARY VANAZZI (PT-RS)  
16-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)  
17-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)  
18-ÁTILA LINS (PPS-AM)  
19-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)  
20-B. SÁ (PPS-PI)  
21-BABÁ (PT-PA)  
22-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)  
23-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)  
24-CARLOS NADER (PFL-RJ)  
25-CARLOS SANTANA (PT-RJ)  
26-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)  
27-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)  
28-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)  
29-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)  
30-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)  
31-COSTA FERREIRA (PSC-MA)  
32-DARCI COELHO (PFL-TO)  
33-DELEY (PV-RJ)  
34-DELFIM NETTO (PP-SP)  
35-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)  
36-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)  
37-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
38-EDSON DUARTE (PV-BA)  
39-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
40-EDUARDO CAMPOS (PSB-PE)  
41-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)  
42-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)  
43-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)  
44-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
45-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)  
46-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)  
47-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)  
48-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)  
49-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)  
50-FRANCISCO APPIO (PP-RS)  
51-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
52-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)  
53-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)  
54-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)  
55-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)  
56-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)

---

57-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)  
58-ILDEU ARAUJO (S.PART.-SP)  
59-INALDO LEITÃO (PL-PB)  
60-JAIME MARTINS (PL-MG)  
61-JOÃO BATISTA (PFL-SP)  
62-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)  
63-JOÃO LEÃO (PL-BA)  
64-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)  
65-JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)  
66-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)  
67-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)  
68-JOSÉ BORBA (PMDB-PR)  
69-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PFL-BA)  
70-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)  
71-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)  
72-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)  
73-JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)  
74-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)  
75-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)  
76-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)  
77-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)  
78-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)  
79-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)  
80-JÚLIO CESAR (PFL-PI)  
81-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)  
82-JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)  
83-LAVOISIER MAIA (PSB-RN)  
84-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)  
85-LEONARDO MATTOS (PV-MG)  
86-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)  
87-LEONARDO VILELA (PP-GO)  
88-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)  
89-LINDBERG FARIAS (PT-RJ)  
90-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)  
91-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)  
92-LUIZ BASSUMA (PT-BA)  
93-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)  
94-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)  
95-MACHADO (PFL-SE)  
96-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)  
97-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)  
98-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)  
99-MARCELO ORTIZ (PV-SP)  
100-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)  
101-MARCUS VICENTE (PTB-ES)  
102-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)  
103-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)  
104-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)

---

105-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (-)  
106-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)  
107-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
108-MILTON BARBOSA (PFL-BA)  
109-MILTON CARDIAS (PTB-RS)  
110-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)  
111-MUSSA DEMES (PFL-PI)  
112-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)  
113-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
114-NELSON MEURER (PP-PR)  
115-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)  
116-NEUTON LIMA (PTB-SP)  
117-NILTON BAIANO (PP-ES)  
118-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)  
119-ODAIR (PT-MG)  
120-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)  
121-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
122-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)  
123-OSVALDO REIS (-)  
124-PAES LANDIM (PFL-PI)  
125-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)  
126-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)  
127-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)  
128-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)  
129-PASTOR REINALDO (PTB-RS)  
130-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)  
131-PAULO BAUER (PFL-SC)  
132-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)  
133-PAULO ROCHA (PT-PA)  
134-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)  
135-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
136-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)  
137-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
138-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)  
139-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)  
140-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)  
141-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)  
142-RICARDO RIQUE (PL-PB)  
143-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)  
144-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)  
145-ROBERTO PESSOA (PL-CE)  
146-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)  
147-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)  
148-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)  
149-RUBENS OTONI (PT-GO)  
150-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)  
151-SANDES JÚNIOR (PP-GO)  
152-SANDRO MABEL (PL-GO)

---

153-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)  
154-SELMA SCHONS (PT-PR)  
155-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)  
156-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
157-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)  
158-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
159-SIMPLÍCIO MÁRIO (-)  
160-TAKAYAMA (PMDB-PR)  
161-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)  
162-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)  
163-VIGNATTI (PT-SC)  
164-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)  
165-VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)  
166-WAGNER LAGO (PP-MA)  
167-WASHINGTON LUIZ (PT-MA)  
168-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)  
169-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)  
170-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)  
171-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)  
172-ZICO BRONZEADO (PT-AC)  
173-ZONTA (PP-SC)

**Assinaturas que Não Conferem**

1-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)  
2-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)  
3-DR. HELENO (PP-RJ)  
4-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)  
5-HELENO SILVA (PL-SE)  
6-JOSÉ LINHARES (PP-CE)  
7-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)  
8-MANATO (PDT-ES)  
9-MORONI TORGAN (PFL-CE)  
10-RICARDO IZAR (PTB-SP)  
11-ROMMEL FEIJÓ (PTB-CE)  
12-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)  
13-ZÉ GERALDO (PT-PA)  
14-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)

**Assinaturas Repetidas**

1-AMARI ROBLEDO GASQUES (PRONA-SP)  
2-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)  
3-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)  
4-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
5-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)  
6-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)  
7-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)  
8-LEONARDO VILELA (PP-GO)  
9-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)  
10-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)  
11-MUSSA DEMES (PFL-PI)

---

12-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)  
13-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
14-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)  
15-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)  
16-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
17-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)

## Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 273 /2003

Brasília, 27 de novembro de 2003

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Sandes Júnior e outros, que "Acrescenta parágrafo ao art. 143, permitindo aos concludentes do serviço militar obrigatório a inclusão nos quadros da respectiva Polícia Militar, independentemente da prestação de concurso público", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

|     |                              |
|-----|------------------------------|
| 173 | assinaturas confirmadas;     |
| 014 | Assinaturas não confirmadas; |
| 018 | Assinaturas repetidas.       |

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA  
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa

**NESTA**

---

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO**  
**DA**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1988**

.....  
TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO  
.....

Seção VIII  
Do Processo Legislativo  
.....

Subseção II  
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III  
Das Leis

---

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

## TÍTULO V DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

.....

### CAPÍTULO II DAS FORÇAS ARMADAS

.....

Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

### CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....

.....

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|

  

---